

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 215 | Sexta-feira, 08/11/2024

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	10
Secretaria de Apoio Especializado	10
Secretaria-Geral da Presidência	11
Secretaria de Comunicação	11
Instituto Serzedello Corrêa	12
Diretoria de Desenvolvimento Profissional	12
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	13
Diretoria de Análise de Direitos	14
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais	18
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
BRUNO DANTAS

Vice-Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 174, de 8/11/2023, referendada pelo Plenário na Sessão Ordinária de 8/11/2023;

Considerando a solicitação constante do OFÍCIO Nº 1/2024-BIOTIC/DIRET, de 18/10/2024, juntado ao nº TC-043.494/2018-8;

Considerando a Decisão adotada na Sessão Ordinária do Plenário de 6/11/2024; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei 8.112, de 11/12/1990, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de um ano contado de 14 de novembro de 2024, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Paulo Wanderson Moreira Martins, Matrícula-TCU nº 10214-8, ao Governo do Distrito Federal, sem ônus para o TCU, para continuar exercendo o cargo de Diretor de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação do Parque Tecnológico de Brasília (Biotic).

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2024, Seção 2, p. 71)

PORTARIA-TCU Nº 166, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU;

Considerando o disposto na Portaria-TCU nº 176, de 8/11/2023, referendada pelo Plenário na Sessão de 8/11/2023;

Considerando a solicitação objeto do OFÍCIO Nº 207/2024/CASA CIVIL, de 2/10/2024, juntado ao processo nº TC-000.870/2019-6;

Considerando a Decisão adotada em Sessão Ordinária do Plenário de 6/11/2024; e

Considerando o disposto no art. 93, inciso I e §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, resolve:

PRORROGAR, pelo prazo de um ano contado de 1º de janeiro de 2025, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo Henrique Moraes Ziller, matrícula-TCU nº 4584-5, ao Governo do Estado de Goiás, com ônus para o cessionário, para continuar exercendo o cargo em comissão de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral daquele Estado.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2024, Seção 2, p. 71)

PORTARIA-TCU Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas da União, o programa de concessão de estágio a estudantes não servidores do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando as disposições constantes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 317, de 15 de julho de 2020, que trata da concessão de estágio a estudantes no âmbito do TCU; e

considerando os estudos e pareceres constantes do processo TC-017.630/2024-0, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O programa de concessão de estágio a estudantes não servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) obedece, no âmbito deste Tribunal, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo, ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e ao desenvolvimento sociocultural.

§ 1º O estágio pode ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, da modalidade, da área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º O servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU poderá realizar apenas estágio obrigatório não remunerado no Tribunal, disciplinado em normativo próprio.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - estágio obrigatório: é aquele previsto no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação em disciplina específica e obtenção de diploma;

II - estágio não-obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida como complemento à carga horária regular e obrigatória;

III - Termo de Compromisso de Estágio (TCE): acordo celebrado entre o estudante, ou seu representante ou assistente legal, o TCU, a respectiva instituição de ensino e, quando houver, o agente de integração, com a indicação das condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

IV - agente de integração de estágio: organização mediadora entre o Tribunal, a instituição de ensino e o estudante no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio;

V - supervisão técnica: atividade exercida por servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, encarregado por analisar e assinar o TCE e seus aditivos, garantindo que estejam de acordo com os objetivos pedagógicos, além de responsável por, durante o período de estágio, apoiar e orientar o estagiário em sua formação; e

VI - supervisão gestora: atividade exercida por servidor encarregado da gestão da distribuição das atividades, do controle de frequência, das entregas do estagiário e do registro da avaliação e dos períodos de recesso.

Art. 4º O estágio remunerado no TCU pode ser realizado por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior de graduação, de ensino médio, de educação

profissional técnica de nível médio, de educação profissional tecnológica de graduação, ou de educação especial, de instituições públicas ou privadas, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades, os programas e os projetos desenvolvidos no Tribunal.

§ 1º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o pagamento de bolsa de estágio e de auxílio-transporte e a contratação de seguro contra acidentes pessoais, na forma da legislação em vigor.

§ 2º Será contratado pelo agente de integração seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do inciso III do art. 9º desta Portaria.

§ 3º O auxílio-transporte será devido nos dias em que o estudante estagiar presencialmente nas dependências do TCU.

§ 4º O estagiário pode inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades e de servidores ativos para estagiar no TCU.

Art. 5º Para a concessão de estágio nas unidades do TCU devem ser observadas as seguintes disposições:

I - é vedado o estágio em atividades de controle externo;

II - as condições para a realização do estágio poderão ser estabelecidas em contrato entre o TCU e um agente de integração, público ou privado;

III - a realização de estágio aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em instituições de ensino autorizadas ou reconhecidas no País, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;

IV - a jornada de atividade em estágio é de quatro horas diárias e vinte horas semanais;

V - a duração do estágio não pode exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que pode estagiar até a interrupção ou o término do seu curso, conforme o interesse da Administração;

VI - o TCE, bem como seus termos aditivos, tem duração máxima de 12 (doze) meses.

§ 1º Na aplicação do inciso IV deste artigo, se a instituição de ensino do estudante adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio pode ser reduzida à metade, segundo estipulado no TCE, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 2º Na aplicação do inciso V deste artigo, são somados todos os períodos estagiados no TCU, independente de nível ou curso.

§ 3º A data final do vínculo de estágio não poderá exceder o fim do último semestre letivo cursado pelo estudante.

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Art. 6º A distribuição de vagas para a concessão de estágio nas unidades do TCU segue os quantitativos definidos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º O número máximo de estagiários contratados não deve extrapolar a proporção de 20% (vinte por cento) do quadro de pessoal do TCU, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º Incumbe aos dirigentes das unidades básicas do TCU distribuir as vagas constantes do Anexo I desta Portaria entre as respectivas unidades vinculadas, mantendo a distribuição atualizada conforme a necessidade interna.

§ 3º O preenchimento das vagas de estágio depende da disponibilidade orçamentária do TCU.

§ 4º Ficam reservados 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas de estágio para estudantes com deficiência, observada a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas e a deficiência do estudante, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro 1989, e da Lei nº 11.788, de 2008, além das demais normas de regência da matéria.

§ 5º Ficam reservados 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas de estágio para estudantes negros, nos termos do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º O planejamento, o controle e a operacionalização do Programa de Estágio do TCU caberá à Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas (SecPessoas), com o apoio, quando for o caso, do agente de integração, mediante instrumento celebrado com o Tribunal.

Parágrafo único. O agente de integração deve ser selecionado em consonância com as regras que regem licitações e contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 8º Cabe à SecPessoas:

I - acompanhar o desenvolvimento das atividades do agente de integração e zelar, no âmbito da sua área de atuação, pela celebração e cumprimento dos TCEs;

II - acompanhar a realização do estágio, em parceria com o supervisor do estagiário e com o dirigente da unidade onde são desenvolvidas as respectivas atividades;

III - autorizar o estágio nas unidades que preenchem os requisitos exigidos para sua realização;

IV - fornecer ao agente de integração o número de vagas de estágio disponíveis por área de atividade e o perfil desejável do estagiário;

V - verificar, antes da data de desligamento do estagiário, se restou algum saldo de recesso a ser usufruído ou alguma outra pendência;

VI - manter documentos relativos ao estágio à disposição da fiscalização;

VII - apresentar proposta para atualização dos Anexos desta Portaria, quando necessário;

VIII - realizar o cálculo e o pagamento do valor bolsa de estágio e do auxílio-transporte, quando devidos;

IX - dar conhecimento das normas e dos respectivos deveres a todos os envolvidos no processo de contratação de estagiário.

Art. 9º Fica a cargo do agente de integração, conforme disposições a serem incluídas no instrumento celebrado com o TCU:

I - articular-se com instituições de ensino, com vistas à celebração de convênios ou outro instrumento jurídico apropriado, indicando-lhes as possibilidades de estágio, áreas de interesse e número de vagas disponíveis, realizando o cadastro de estudantes e adotando, com presteza, os procedimentos administrativos para a realização do estágio, com a devida observância das normas em vigor no TCU;

II - celebrar TCE a ser assinado também pelo TCU, pela instituição de ensino e pelo estagiário ou, se for o caso, pelo representante ou assistente legal do estagiário;

III - contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de acordo com o estabelecido no TCE;

IV - manter à disposição da fiscalização documentos relativos ao estágio;

V - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VI - enviar à instituição de ensino e ao estagiário, após a rescisão do TCE, o relatório de avaliação final, elaborado pelo TCU.

Art. 10 A supervisão técnica e a supervisão gestora devem ser exercidas pelo mesmo servidor, sempre que possível.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando nenhum servidor da unidade tiver formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, o respectivo dirigente deverá indicar um servidor para exercer o papel de supervisor gestor e buscar, com apoio da SecPessoas, outro servidor com os requisitos necessários para exercer o papel de supervisor técnico do estagiário.

Art. 11. São deveres do supervisor técnico:

I - analisar as cláusulas do TCE, para assegurar que elas estejam alinhadas aos objetivos pedagógicos e à programação curricular do curso do estudante;

II - assinar o TCE, zelando pela sua execução e pelo aprendizado do estagiário;

III - prestar apoio ao estagiário, acompanhando o desenvolvimento profissional dele, com reuniões periódicas para garantir a correlação entre as atividades desempenhadas e as constantes no TCE.

Parágrafo único. Cada supervisor técnico pode ter, no máximo, dez estagiários sob sua supervisão.

Art. 12. São deveres do supervisor gestor:

I - orientar o estagiário sobre aspectos de conduta funcional e de normas no âmbito do TCU;

II - realizar a integração do estagiário à equipe e definir a modalidade de trabalho;

III - distribuir as atividades, controlar a frequência e acompanhar as entregas do estagiário;

IV - proceder à avaliação de desempenho trimestral do estagiário, conforme quadro de período avaliativo descrito no Anexo IV desta Portaria;

V - promover a adequação entre a carga horária diária do estágio, a jornada de trabalho do TCU e o expediente da instituição de ensino, com vistas ao cumprimento da jornada de atividades do estagiário, inclusive durante o período de férias escolares;

VI - conferir e realizar os ajustes necessários na frequência dos estagiários sob sua supervisão até o primeiro dia útil do mês subsequente, corrigindo inconsistências e registrando as faltas justificadas;

VII - planejar, controlar e registrar o recesso dos estagiários sob sua supervisão, para garantir que eventuais dias de recesso remanescentes possam ser usufruídos antes do término do TCE;

VIII - zelar pela proteção do estagiário contra práticas discriminatórias de qualquer espécie, assim como assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Cada supervisor gestor pode ter, no máximo, dez estagiários sob sua supervisão.

Art. 13. Cabe à unidade onde será realizado o estágio:

I - especificar as áreas de atividades relacionadas à formação do estudante para realização de estágio, respeitada a vedação estabelecida no inciso I do art. 5º desta Portaria;

II - receber currículos e selecionar candidatos;

III - indicar servidor para exercer a supervisão técnica e gestora do estagiário;

IV - zelar para que haja compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Plano de Atividades consignado no TCE;

V - disponibilizar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Art. 14. São deveres do estagiário:

I - manter atualizadas as informações pessoais junto à SecPessoas;

II - manter atualizada a devida documentação junto ao agente de integração;

III - informar a data prevista para o término do seu curso ao supervisor, à SecPessoas e ao agente de integração;

IV - assinar o Termo de Sigilo e Responsabilidade e a Declaração de Não Parentesco;

V - cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em período compatível com o expediente do TCU e com seu horário escolar;

VI - cumprir a programação de ambientação e integração, a exemplo de leituras e cursos que lhe forem indicados;

VII - realizar as atividades de estágio que lhe forem atribuídas;

VIII - fazer uso do crachá nas dependências do TCU e devolvê-lo quando do desligamento do estágio;

IX - comunicar imediatamente ao supervisor e à SecPessoas quaisquer alterações relacionadas à atividade escolar;

X - comunicar ao supervisor e à SecPessoas, com antecedência necessária, a intenção de desistência do estágio, especialmente no caso de ainda existirem dias de recesso a serem usufruídos, para que não haja saldo remanescente na data do desligamento;

XI - frequentar regularmente as aulas do curso na instituição de ensino na qual está inscrito e manter-se matriculado durante o período do estágio, a fim de comprovar sua regularidade de vínculo acadêmico;

XII - apresentar atestado médico ao supervisor, que será registrado em sua frequência, quando se ausentar por motivo de saúde.

§ 1º É vedado ao estagiário divulgar, informar, fornecer cópias, expor ou exhibir para terceiros estranhos ao Tribunal qualquer documento ou informação de que teve conhecimento em virtude de suas atividades, salvo mediante expressa autorização de seu supervisor.

§ 2º É vedado ao estagiário retirar documentos ou objetos do Tribunal, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e mediante anuência do supervisor;

CAPÍTULO IV DO ESTÁGIO

Art. 15. A formalização do estágio se dá pelas assinaturas no TCE pelo representante do TCU, pelo supervisor técnico indicado pela Unidade, pela instituição de ensino, pelo estudante e pelo agente de integração, quando for o caso.

Parágrafo único. Com a formalização de que trata o **caput**, o estagiário obriga-se a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas para os servidores do TCU.

Art. 16. O estagiário pode participar de atividades de instrução e de capacitação promovidas pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) ou, sob a orientação do ISC, das realizadas pelas Representações nos Estados.

Art. 17. Para a formalização do TCE e seus aditivos, o agente de integração deve observar as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes.

Seção I

Da Bolsa de Estágio e do Auxílio-Transporte

Art. 18. Os estagiários do TCU recebem, a título de bolsa de estágio, os valores definidos no Anexo II desta Portaria.

§ 1º Em caso de faltas não justificadas, o valor da bolsa de estágio será reduzido, proporcionalmente, de acordo com a seguinte fórmula: valor do desconto = valor da bolsa / 30 x número de faltas não justificadas.

§ 2º O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

Art. 19. O valor do auxílio-transporte é determinado pela multiplicação do valor diário estabelecido no Anexo III pela quantidade de dias úteis estagiados presencialmente e é pago no mês seguinte ao período em que o estágio foi realizado.

Parágrafo único. Não é concedido auxílio-transporte ao estagiário nos dias de trabalho remoto, recesso e faltas, justificadas ou não.

Seção II

Do Recesso

Art. 20. É assegurado ao estagiário, dentro da vigência de 12 meses do TCE, recesso de trinta dias, a serem gozados preferencialmente durante as férias escolares ou durante o recesso do Tribunal.

§ 1º O estagiário deve agendar o recesso a que tem direito em comum acordo com o respectivo supervisor gestor.

§ 2º O recesso de que trata o **caput** deve ser usufruído durante a vigência de cada TCE, podendo ser dividido em até três períodos, e é registrado na frequência mensal do estagiário.

§ 3º Os períodos de recesso do estagiário que perceba bolsa de estágio serão remunerados.

§ 4º Excepcionalmente, por necessidade do serviço e sob responsabilidade do supervisor gestor, se o recesso não for usufruído dentro da vigência do TCE, e este não for o último termo aditivo, o recesso deve ser usufruído na vigência do TCE subsequente.

§ 5º O pagamento proporcional pela parcela de recesso não usufruído, observados o § 6º deste artigo e o art. 21 desta Portaria, ocorre somente nos casos de impossibilidade legal de prorrogação da data final do estágio.

§ 6º O supervisor gestor que não conceder tempestivamente os dias de recesso a que o estagiário tenha direito e der causa ao pagamento a que se refere o parágrafo anterior deve efetuar o ressarcimento desse valor ao TCU.

§ 7º Caso o estagiário tenha usufruído mais dias de recesso a que teria direito no momento de seu desligamento, será feito o desconto proporcional na bolsa de estágio remanescente.

§ 8º Não cabe substituição do estagiário durante o período de usufruto de seu recesso.

Art. 21. O recesso é concedido de forma proporcional caso o estágio tenha duração inferior a doze meses.

Parágrafo único. Se o desligamento do estagiário ocorrer antes do término da vigência do TCE, sem que o estudante tenha usufruído o recesso proporcional a que teria direito, é assegurado o usufruto posterior à data em que o desligamento foi informado, ficando adiada a data de desligamento para o final do recesso.

Seção III Da Avaliação

Art. 22. A avaliação de desempenho de estágio terá periodicidade trimestral e será aplicada conforme o quadro de períodos avaliativos descritos no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º A avaliação ficará disponível do primeiro ao último dia do mês de aplicação da avaliação.

§ 2º O momento da avaliação será destinado também à interação entre o supervisor gestor e o estagiário, com o intuito de apresentar sugestões, identificar oportunidades de desenvolvimento e planejar os períodos subsequentes.

§ 3º No caso de desligamento do estagiário, o supervisor gestor deverá preencher a avaliação final para que o agente de integração elabore o relatório final e o envie à instituição de ensino.

Seção IV Do Desligamento

Art. 23. O desligamento do estagiário ocorre:

I - automaticamente, ao término da vigência do TCE;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; e

VI - ante o descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no TCE.

Parágrafo único. A rescisão do TCE não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica a Secretaria-Geral de Administração autorizada a expedir os atos necessários à regulamentação e implementação desta Portaria, a atualizar os respectivos Anexos, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 25. Fica revogada a Portaria-TCU nº 178, de 23 de novembro de 2020.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

ANEXO I DA PORTARIA-TCU Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

UNIDADES	Nº DE ESTAGIÁRIOS
Gabinetes	
Gabinete da Presidência	2
Gabinete do Corregedor	2
Gabinetes de Ministro	36
Gabinetes de Ministro-Substituto	3
Gabinetes de Membros do Ministério Público junto ao TCU	3
Subtotal Gabinetes	46
Unidades Vinculadas à Presidência	
Unidades Vinculadas à Presidência	15
Subtotal Unidades Vinculadas à Presidência	15
Secretarias-Gerais	
Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)	131
Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex)	139
Secretaria-Geral de Administração (Segedam)	109
Subtotal Secretarias-Gerais	379
TOTAL GERAL	440

ANEXO II DA PORTARIA-TCU Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO

ESCOLARIDADE	VALOR MENSAL
Nível Médio	R\$ 950,00
Nível Superior	R\$ 1500,00

ANEXO III DA PORTARIA-TCU Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
VALOR DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

VALOR / DIA
R\$ 21,70

ANEXO IV DA PORTARIA-TCU Nº 167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024
QUADRO DE PERÍODO AVALIATIVO

PERÍODO AVALIATIVO	MÊS DA AVALIAÇÃO
Janeiro/ Fevereiro/ Março	Abril
Abril/ Maio/ Junho	Julho
Julho/ Agosto/ Setembro	Outubro
Outubro/ Novembro/ Dezembro	Janeiro

GABINETES DE AUTORIDADES**SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: art. 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; art. 1º da Portaria-Segedam nº 5/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA VICE-PRESIDÊNCIA À PEÇA 10;

ATIVIDADES: Reuniões do Painel e do Grupo Técnico e 64ª Sessão Especial do Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas (ONU) - Sistema Viajar nº 873/2024;

LOCAL/PERÍODO: Paris - França, de 4 a 10/12/2024;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS 5639-1	AUFC FC-5	04 a 10/12/2024	6,5	4,5	US\$ 654,30	R\$ 283,19	US\$ 4.252,95	US\$ 151,20	US\$ 4.404,15	R\$ 0,00	US\$ 4.404,15

Em 8 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SECOM Nº 9, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidoras para atuarem como fiscais de Contrato.

A SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras Paula Rosana Silveira Pilenghi, matr. 8929-0, Renata Dias Vilarinho Ribeiro, matr. 3676-5, e Michelle Freire Pereira, matr. 8917-6, para executar os serviços de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 6/2023, celebrado com a empresa Sérgio Machado Reis - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES
Secretária

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO EXTERNO
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso III do artigo 10 do Anexo I da Portaria-ISC nº 8, de 21 de junho de 2017.

EVENTO EXTERNO: StartSe - Multiagentes - Aprenda a criar, contratar e treinar equipes autônomas que trabalham.

PERÍODO: 14/11/2024.

LOCAL: São Paulo/SP.

MODALIDADE: presencial.

AUTORIZO, na forma proposta no processo de interesse do servidor relacionado a seguir, a participação no evento descrito acima.

Em 07 de novembro de 2024

Participante	Lotação	Cargo	Matrícula	Diárias	Passagens	Inscrição (R\$)
WESLEY VAZ SILVA	SecexEstado	AUFC	8125-6	Sim	Sim	3.500,00
TOTAL						3.500,00

(TC-025.640/2024-0, para o pagamento de inscrição no valor de R\$ 3.500,00)

DANIEL LUIZ DE SOUZA
Diretor da Didep

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS**

PORTARIA-SECPessoas Nº 135, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2024, JOAQUIM DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 9804-3, TEFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida no(a) Dsaud/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 217 de 08/11/2024, Seção 2, p. 72)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS**PORTARIAS**

PORTARIA-DIADI Nº 155, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 5625-1, AUFC, para exercer, interinamente, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, no período de 11/11/2024 a 16/12/2024.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**CARGO EM COMISSÃO****- Substituição -**

Em 7 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HELENICE ROCHA DE MOURA, matrícula 2664-6, TEFC, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BENJAMIN ZYMLER, o(a) Oficial de Gabinete, FERNANDA SCHREIBER BISPO, matrícula 5995-1, no período de 8/11/2024 a 22/11/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11486)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

CARGO EM COMISSÃO
- Substituição -

Em 8 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR EDUARDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 12324-2, ASS, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro VITAL DO RÊGO FILHO, o(a) Oficial de Gabinete, ISA PAULA DO NASCIMENTO CRUZ MONTEIRO, matrícula 10420-5, no período de 18/11/2024 a 22/11/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11478)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 8 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR DANIEL AGUIAR DA SILVA, matrícula 10631-3, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 9141-3, no período de 18/11/2024 a 28/11/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11491)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 8 de novembro de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

DESIGNAR MARCELO BARROS DA CUNHA, matrícula 6597-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, o(a) Especialista Sênior III, código FC-5, RENAN MARTINS DE SOUSA, matrícula 9434-0, no período de 25/11/2024 a 14/12/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 11494)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

Em 08 de novembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ALBERTO ARAÚJO GUIMARÃES / AUFC / 6543-9 / AUDAGROAMBIENTAL/SEGECEX	02/12/2024 a 13/12/2024	1ª	3º	09/03/2015 a 06/03/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Ética e Serviço Público/ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 41093)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 08 de novembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
CLEBER AKIRA OKAMOTO / AUFC / 10636-4 / SEEXCONSENSO/SEGECEX	18/11/2024 a 13/12/2024	1ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: orientação para elaboração de dissertação de mestrado/Centro Universitário Processus (UNIPROCESSUS) - UNIPROCESSUS.				

(Solicitação Cesp nº 40988)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 08 de novembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCOS AURÉLIO DA SILVA OLIVEIRA / TEFC / 9788-8 / MINS-WDO	18/11/2024 a 13/12/2024	2ª	3º	28/02/2015 a 26/02/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Fundamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)/CertiProf LLC.				

(Solicitação Cesp nº 41094)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 8 de novembro de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi 1, de 2/4/2024.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor MAURICIO LOPES CASADO JUNIOR / AUFC / 6574-9, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 173, de 10/9/2024, referente à 3ª parcela do 4º quinquênio, com período de fruição de 07/10/2024 a 5/11/2024, para que considere o período de fruição de 07/10/2024 a 3/11/2024.

(Solicitação Cesp 40259)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TRANSVERSAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: ARI MARCELO LIOTTO, matrícula 3358-8.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Seinc/AudInovação/Diged.

AQUISIÇÃO: Vacina VSR (Vírus Sincicial Respiratório).

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.396,50.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4249, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: CRISTIANE DANTAS BORGES, matrícula 2665-4.

LOTAÇÃO: DF|MINS-ASC.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.398,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4308, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: EGBERT NASCIMENTO BUARQUE, matrícula 8114-0.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecFinanças.

AQUISIÇÃO: Aquisição de certificado digital (e-cnpj) em nuvem (CER A3 PJ R RID 3 A-NUVEM), da empresa Certisign.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 379,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4357, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: FLÁVIA CECCATO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 8637-1.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/Seinc.

AQUISIÇÃO: Vacina contra dengue (Qdenga), 2ª dose.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 385,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4279, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: HELENICE ROCHA DE MOURA, matrícula 2664-6.

LOTAÇÃO: DF|MIN-BZ.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.330,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4311, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: JUBAL LIVINGSTONE DOS SANTOS, matrícula 3602-1.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecFinanças/Dicon/Sconfor.

AQUISIÇÃO: Vacina contra Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.330,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4277, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS, matrícula 6244-8.

LOTAÇÃO: PI|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-PI.

AQUISIÇÃO: Vacina contra a Dengue (QDenga), 2ª dose.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 349,90.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4269, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: MARCO AURÉLIO GABARDO, matrícula 6513-7.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/Setid/Ditex.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.398,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4355, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA
Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria Segedam nº 26, de 19 de agosto de 2024, c/c a Portaria SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: MÁRCIO GOMES SOBREIRA, matrícula 3470-3.

LOTAÇÃO: PA|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-PA.

AQUISIÇÃO: Vacina Herpes Zóster.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.618,18.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4258, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: RODRIGO FARIAS GONTIGIO, matrícula 9037-9.

LOTAÇÃO: DF|SEGEPRES/ISC/Didep/Selid.

AQUISIÇÃO: Pagamento de estúdio para a gravação de Podcast para o programa de liderança do TCU.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.100,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4298, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: WALTER FABRÍCIO DE CASTRO TELLI, matrícula 8933-8.

LOTAÇÃO: DF|SEGEDAM/SecPessoas/Diesp/Seproge.

AQUISIÇÃO: Aquisição de 25 troféus para a cerimônia de premiação do Prêmio Reconhe-ser.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 3.275,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4348, conforme descrito acima.

Em 08 de novembro de 2024.

NÍCOLAS ARRUDA BEZERRA

Assessor da SecFinanças-ASS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA-ISC;

ATIVIDADE(S): XXXIV Brazilian Conference on Intelligent Systems (BRACIS 2024) - 21º Encontro Nacional de Inteligência Artificial e Computacional (ENIAC 2024) - Sistema Viajar nº 836/2024;

LOCAL/PERÍODO: Belém-PA, de 17 a 21/11/2024;

ATESTAÇÃO: AudInovação.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JOÃO BATISTA RODRIGUES FONSECA 5669-3	AUFC FC-4	16 a 22/11/2024	6,5	3,5	R\$ 791,00	R\$ 220,26	R\$ 4.921,24	R\$ 577,60	R\$ 5.498,84	R\$ 0,00	R\$ 5.498,84

Em 07 de Novembro de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): Reuniões com Secretários e Auditorias sobre plano de gestão (ISC) - Sistema Viajar nº 888/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 14/11/2024;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI 7592-2	AUFC FC-4	13 a 14/11/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 577,60	R\$ 1.669,70	R\$ 86,87	R\$ 1.582,83

Em 08 de Novembro de 2024

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho Substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECEXDESENVOLVIMENTO;

ATIVIDADE(S): Reuniões com Secretários e Auditorias sobre plano de gestão (ISC) - 2ª parte - Sistema Viajar nº 889/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 18/11/2024;

ATESTAÇÃO: AudSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI 7592-2	AUFC FC-4	18 a 19/11/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 577,60	R\$ 1.669,70	R\$ 86,87	R\$ 1.582,83

Em 08 de Novembro de 2024

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho Substituto

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DO TCU;

ATIVIDADE(S): Representação do TCU no IDI/INTOSAI - Sistema Viajar nº 802/2024;

LOCAL/PERÍODO: Tbilisi - Geórgia, de 18 a 19/11/2024;

ATESTAÇÃO: AudAgroAmbiental.

I) Diária relativa ao deslocamento no território nacional:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
DASHIELL VELASQUE DA COSTA 4625-6	AUFC FC-5	15 e 21/11/2024	1,5	0,5	R\$ 833,00	R\$ 31,46	R\$ 1.218,03	R\$ 0,00	R\$ 1.218,03	R\$ 0,00	R\$ 1.218,03

II) Diária relativa ao deslocamento no exterior:

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
DASHIELL VELASQUE DA COSTA 4625-6	AUFC FC-5	16 a 20/11/2024	5,0	2	US\$ 436,00	R\$ 125,86	US\$ 2.180,00	US\$ 151,20	US\$ 2.331,20	R\$ 0,00	US\$ 2.331,20

Tornar insubsistentes as diárias publicadas no BTCU Administrativo nº 202, de 21/10/2024, p.26.

Em 08 de Novembro de 2024

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA, matrícula 3509-2.

LOTAÇÃO: PR|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-PR.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com locação de veículo e abastecimento para deslocamento entre as cidades de Bituruna/PR e Canelinha/SC, conforme evento viajar 842/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 2.041,48 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 2.041,48.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4351, conforme descrito acima.

Em 07 de novembro de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA, matrícula 4622-1.

LOTAÇÃO: SE|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-SE.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com locação de veículo e abastecimento para deslocamento entre as cidades de Aracaju/SE e Lagarto/SE, conforme evento viajar 842/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.258,67 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.258,67.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4309, conforme descrito acima.

Em 07 de novembro de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-SecFinanças nº 1, de 1º de abril de 2024.

SERVIDOR: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA, matrícula 3524-6.

LOTAÇÃO: GO|SEGECEX/Seinc/AudTransferências/REP-GO.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com locação de veículo e abastecimento para deslocamento entre as cidades de Goiânia/GO e Santa Helena de Goiás/GO, conforme evento viajar 842/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.827,34 (mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). Fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024.

VALOR A RESSARCIR (R\$): 1.827,34.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-4352, conforme descrito acima.

Em 07 de novembro de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização de Pagamento -**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;

ATIVIDADE/EVENTO: Representação do TCU em auditoria de gestão no Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no âmbito do mandato no Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas - Sistema Viajar - Evento nº 775/2024;

LOCAL/PERÍODO: Lilongwe - Malawi, de 18 a 22/11/2024;

Em 08 de Novembro de 2024

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR (R\$)
GUSTAVO FARINA 8079-9	Seguro Internacional de Saúde	14 a 24/11/2024	375,20

JARBAS EISUKE WATANABE
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho Substituto